



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

LEI Nº 1259/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026

“Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R\$ 4.270.000,00 (Quatro milhões duzentos e setenta mil reais). Por excesso de arrecadação e da outras providências”.

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.270.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2382-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	100.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2383-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	50.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2384-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$300.000,00
1.600.0000.3120	Emendas Federais de Bancada	300.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2385-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	50.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2387-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.600.0000.3120	Emendas Federais de Bancada	150.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.301.21.2388-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.600.0000.3120	Emendas Federais de Bancada	100.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.301.21.2390-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	200.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.301.21.2392-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	50.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.301.21.2393-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500.000,00
1.600.0000.3120	Emendas Federais de Bancada	500.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.301.21.2394-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$400.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	400.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2379-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		R\$200.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	200.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2381-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		R\$170.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	170.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2382-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		R\$100.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	100.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2383-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		R\$50.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	50.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2384-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		R\$300.000,00
1.600.0000.3120	Emendas Federais de Bancada	300.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2385-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		R\$50.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	50.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2386-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		R\$200.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	200.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.302.22.2387-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		R\$150.000,00
1.600.0000.3120	Emendas Federais de Bancada	150.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012.10.301.21.2389-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		R\$200.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	200.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

05.012.10.301.21.2391-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$200.000,00
1.600.0000.3110 Emendas Federais individuais	200.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.012.10.301.21.2392-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$50.000,00
1.600.0000.3110 Emendas Federais individuais	50.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.012.10.301.21.2395-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$200.000,00
1.600.0000.3110 Emendas Federais individuais	200.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.012.10.301.21.2396-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$200.000,00
1.600.0000.3110 Emendas Federais individuais	200.000,00
05.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.012 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.012.10.301.21.2397-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$300.000,00
1.600.0000.3110 Emendas Federais individuais	300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
1.600.0000.3110 Emendas Federais individuais	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$170.000,00
1.600.0000.3110 Emendas Federais individuais	170.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
1.600.0000.3110 Emendas Federais individuais	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
1.600.0000.3110 Emendas Federais individuais	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
1.600.0000.3110 Emendas Federais individuais	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
1.600.0000.3110 Emendas Federais individuais	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
1.600.0000.3120 Emendas Federais de Bancada	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
1.600.0000.3120 Emendas Federais de Bancada	300.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
1.600.0000.3120	Emendas Federais de Bancada	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
1.600.0000.3120	Emendas Federais de Bancada	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.600.0000.3120	Emendas Federais de Bancada	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$500.000,00
1.600.0000.3120	Emendas Federais de Bancada	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$400.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	400.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$300.000,00
1.600.0000.3110	Emendas Federais individuais	300.000,00

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão cobertos com as receitas transferidas de Emendas Federais conforme demonstrados no processo **882.29.10-2026**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.